

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5003111-87.2020.8.21.0019
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo/RS

Recuperandas:

Frigorífico e Distribuidora de Carnes Boa Vista Ltda.,
Frigorífico Haubert Ltda. - EPP. e
Novoteto Assessoria e Participações Ltda. – ME

Junho de 2021

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

1. Introdução	3
1.1. Considerações Preliminares	4
1.2. Recomendação CNJ	5
1.3. Cronograma Processual	7
2. Informações sobre as Recuperandas	9
2.1. Histórico.....	10
2.2. Informações Gerais	11
2.3. Da Noticiada Inadimplência das Recuperandas.....	13
2.4. Visita à Sede das Devedoras.....	14
2.5. QR Code.....	15
3. Créditos	16
3.1. Créditos por Classe	17
3.2. Perfil dos Credores	18
3.3. Créditos Fiscais	19
3.4. Créditos Extraconcursais	20
3.5. Consulta Serasa.....	21
4. Informações Adicionais	22
4.1. Plano de recuperação.....	23
4.2. Cumprimento do Plano de Recuperação.....	26
4.3. Cumprimento das Obrigações.....	27
4.4. Obrigações Ilíquidas.....	28
5. Registros Fotográficos.....	32
6. Glossário	35



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Recomendação CNJ
- 1.3. Cronograma Processual

1.1 Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre não só referir as premissas que embasaram este relatório bem como destacar alguns pontos que esta Equipe Técnica julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe Técnica chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos, (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas informações contábeis da **Frigorífico e Distribuidora de Carnes Boa Vista Ltda., Frigorífico Haubert Ltda. e Novoteto Assessoria e Participações Ltda. (antiga Haubert & Alles Assessoria e Participações Societárias Ltda.)**, as quais foram fornecidas por seus administradores, e (ii) foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração das Recuperandas.

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe em relação ao presente trabalho.

A administração das Recuperandas e seus sócios não impuseram qualquer restrição para que esta Equipe Técnica pudesse (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais (R\$)**.

Esta Administração Judicial acordou com os representantes das Recuperandas que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia **15 do mês subsequente** àquele ao qual o relatório de atividades se refere. Cumpre ressaltar que os documentos contábeis não foram disponibilizados à Equipe Técnica **até o dia 15 de junho de 2021, motivo pelo qual não foram realizadas análises econômico-financeiras neste relatório.**

1.2 Recomendação CNJ

Em julho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça ("**CNJ**") publicou Recomendação acerca da **padronização dos relatórios mensais de atividades** apresentados pelo administrador judicial (Recomendação n.º 72).

À vista disso, apresentamos na **página seguinte um resumo com as principais recomendações do Conselho**, avaliando a pertinência do conteúdo para esse processo e, quando aplicáveis, **indicando de que forma o tema está contemplado no presente Relatório**.



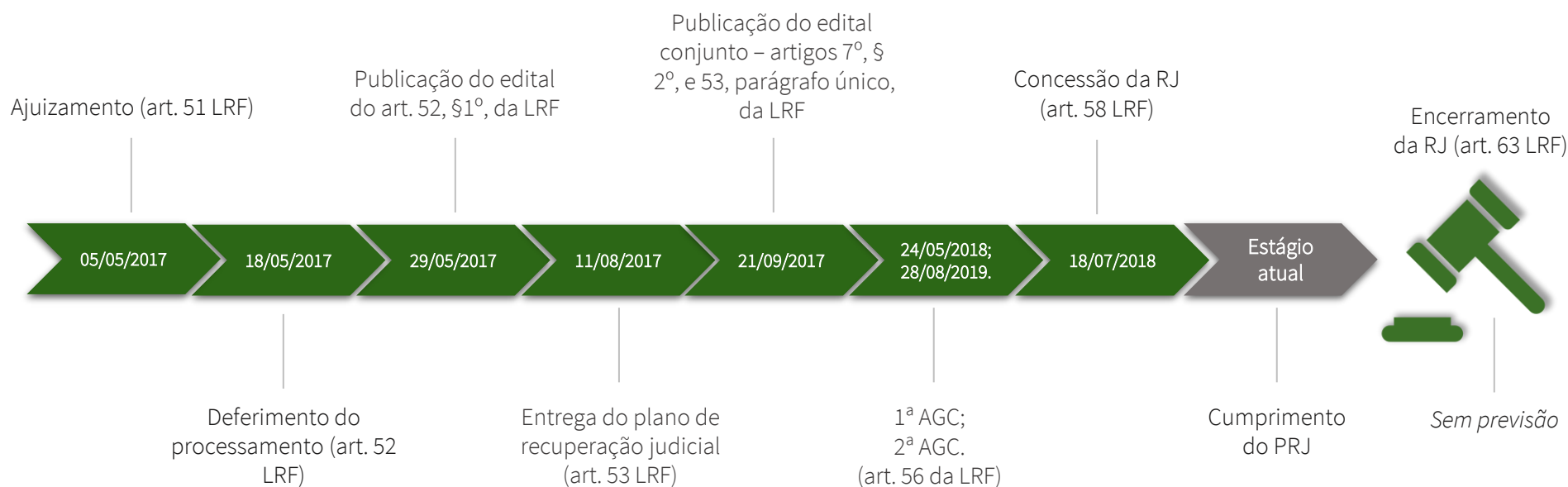
1.2 Recomendação CNJ

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.1	Houve alteração da atividade empresarial?	Não	
2.2.2	Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não	
2.2.3	Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não	
2.2.4	Quadro de funcionários	Não	
2.2.4.1	Número de funcionários/colaboradores total	Não	
2.2.4.1.1	Número de funcionários CLT	Não	
2.2.4.1.2	Número de pessoas jurídicas	Não	
2.2.5	Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Não	
2.2.5.1	Ativo (descrição / evolução)	Não	
2.2.5.2	Passivo	Não	
2.2.5.2.1	Extraconcursal	Sim	19
2.2.5.2.1.1	Fiscal	Sim	19
2.2.5.2.1.1.1	Contingência	Sim	28
2.2.5.2.1.1.2	Inscrito em dívida ativa	Sim	19
2.2.5.2.1.2	Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	Sim	20
2.2.5.2.1.3	Alienação fiduciária	Sim	20
2.2.5.2.1.4	Arrendamentos mercantis	Não	

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.5.2.1.5	Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	Não	
2.2.5.2.1.6	Obrigação de fazer	Não	
2.2.5.2.1.7	Obrigação de entregar	Não	
2.2.5.2.1.8	Obrigação de dar	Não	
2.2.5.2.1.9	Obrigações ilíquidas	Sim	28
2.2.5.2.1.10.	N/A	Não	
2.2.5.2.1.10.1	Justificativa	Não	
2.2.5.2.1.10.2	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11	Pós ajuizamento da RJ	Sim	19
2.2.5.2.1.11.1	Tributário	Sim	19
2.2.5.2.1.11.2	Trabalhista	Sim	28
2.2.5.2.1.11.3	Outros	Sim	20
2.2.5.2.1.11.3	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11.4	Observações / Gráficos	Não	
2.2.6	Demonstração de resultados (evolução)	Não	
2.2.6.1	Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Não	
2.2.7	Diligência nos estabelecimentos das Recuperandas	Não	
2.2.8	Controle de pagamentos dos credores concursais	Não	
2.2.8.1	N/A	Não	
2.2.8.2	Anexar documentos	Não	
2.2.9	Observações	Não	
2.2.10	Anexos	Não	
2.2.11	Eventos do mês	Não	

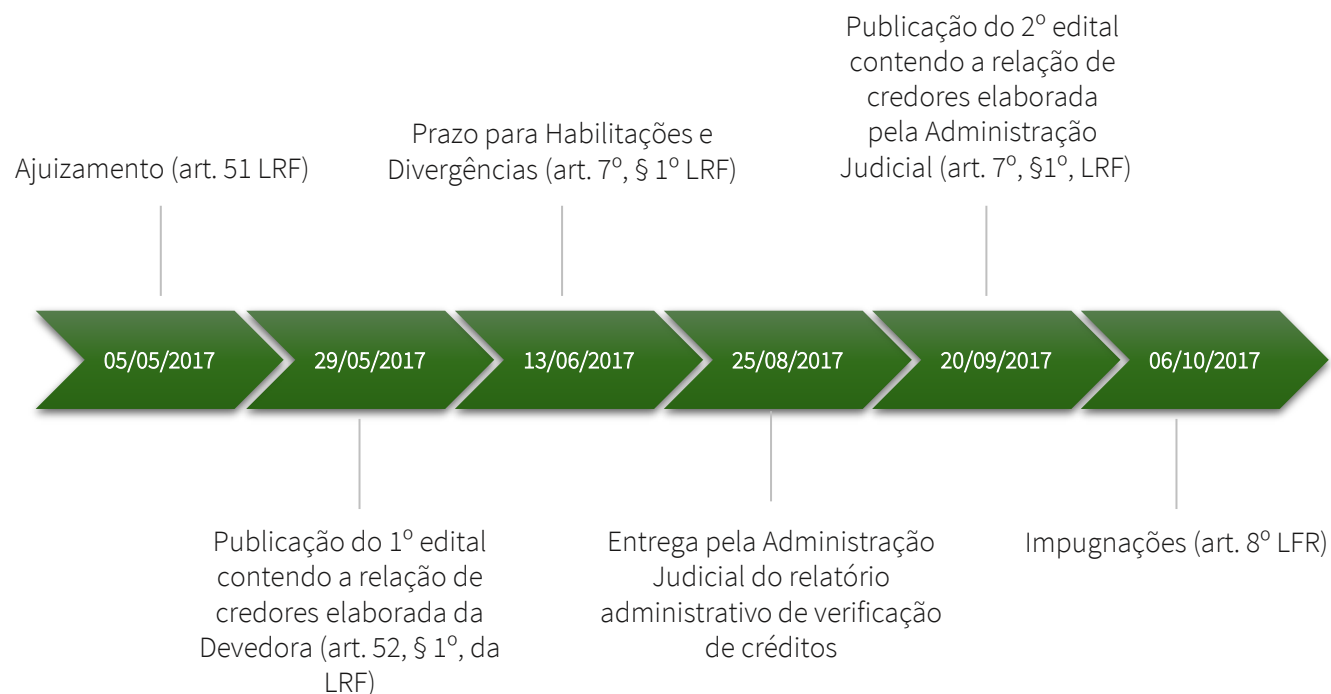
1.3 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o **cronograma do processo de Recuperação Judicial** das Recuperandas, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.3 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o **cronograma da Verificação de Créditos**, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



Quadro-Geral de Credores
(art. 18 LRF)



23/07/2020

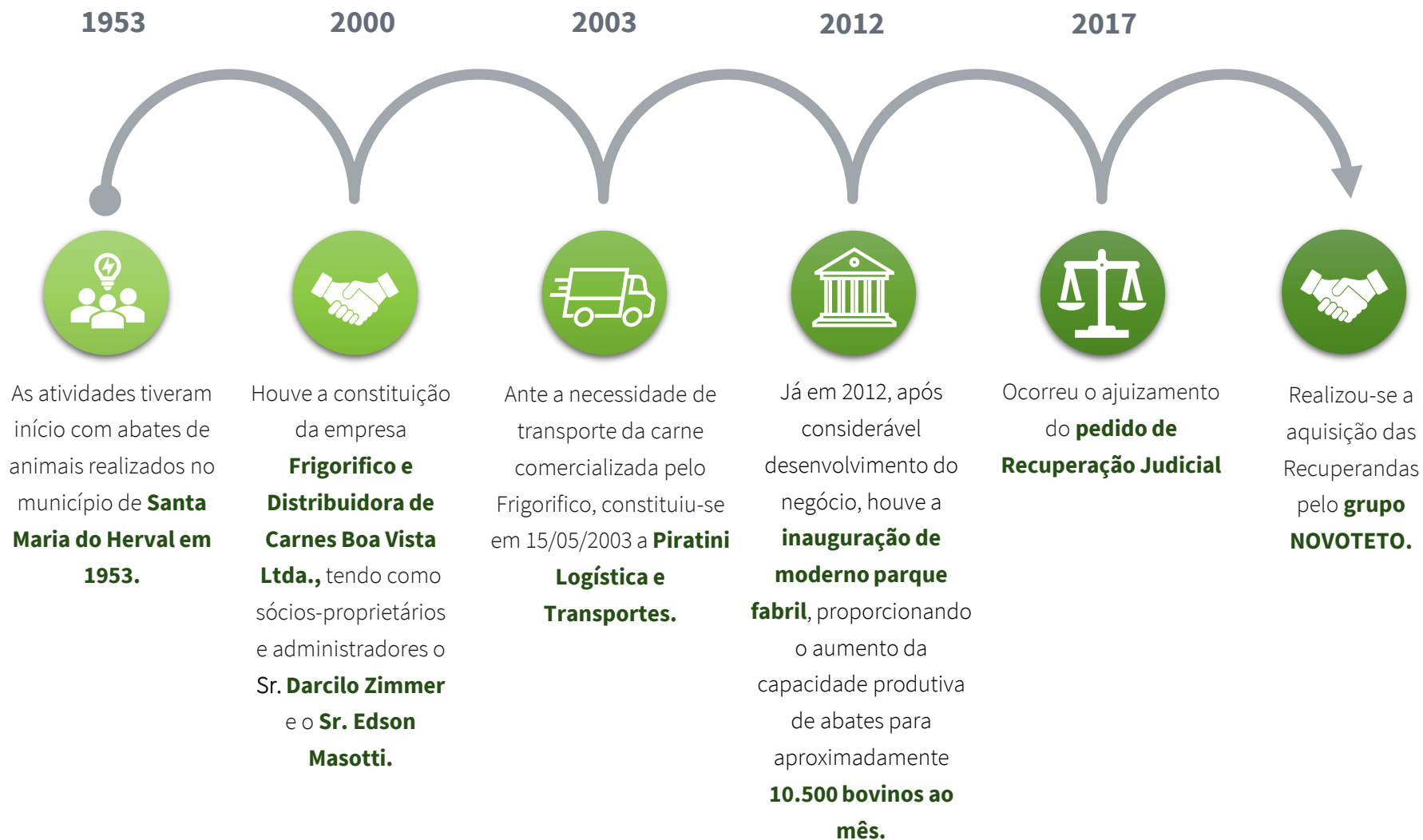


RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2. INFORMAÇÕES SOBRE AS RECUPERANDAS

- 2.1. Histórico
- 2.2. Informações Gerais
- 2.3. Da noticiada inadimplência das Recuperandas
- 2.4. Visita à Sede das Recuperandas
- 2.5. QR Code

2.1 Histórico



2.2 Informações Gerais

Grupo Boa Vista

O Grupo Boa Vista (“Grupo”) é composto por três empresas, conforme abaixo:

- Frigorífico e Distribuidora de Carnes Boa Vista Ltda.;
- Frigorífico Haubert Ltda. - EPP;
- Novoteto Assessoria e Participações Ltda.

A atuação do Grupo é realizada nos segmentos de frigorífico com o abate de bovinos, bubalinos, ovinos e suínos, a fabricação e distribuição de produtos de carnes e derivados.



2.2 Informações Gerais

Frigorífico e Distribuidora de Carnes Boa Vista Ltda.

CNPJ: 03.899.917/0001-68

Sociedade empresária limitada

Rua Helmuth Schneider, nº 100, Bairro Boa Vista do Herval, Santa Maria do Herval - RS

Capital Social: R\$ 785.000,00

Sócios: Novo Teto Assessoria e Participações Societária Ltda. e Agropecuária Novoteto EIRELI

Objeto: Ramo frigorífico, com abate de bovinos, bubalinos, ovinos e suínos, a fabricação de produtos de carnes e derivados, a distribuição atacadista de carnes e derivados, a desossa e embalagens de carnes e subprodutos, além da importação de gado em pé,

Frigorífico Haubert Ltda.

CNPJ: 90.623.174/0001-01

Sociedade empresária limitada

Rua Fridolino Lindemann, nº 601, Bairro Boa Vista do Herval, Santa Maria do Herval - RS

Capital Social: R\$ 1.946.681,57

Sócios: Adelcio Haubert e Egon Alles

Objeto: Ramo frigorífico, com abate de bovinos, fabricação de produtos de carne, preparação de subprodutos do abate.

Novo Teto Assessoria e Participações Societária Ltda.

CNPJ: 17.724.241/0001-86

Sociedade empresária limitada

Rua Helmuth Schneider, nº 100, Bairro Boa Vista do Herval, Santa Maria do Herval - RS

Capital Social: R\$ 500.000,00.

Sócios: Agropecuária Novoteto EIRELI e Casagrande Gestão da Propriedade Imobiliária Ltda.

Objeto: compra e venda de imóveis próprios.



2.3 Da Noticiada Inadimplência das **Recuperandas**

No dia **10/06/2021**, a Administração Judicial reuniu-se com os sócios da empresa **Kreditare Securitizadora S/A**, Sr. Northon Menegon e Sr. João Angelis Buchs, junto de seus advogados, Dr. Felipe do Canto Zago e Dr. Ricardo de Barros Falcão Ferraz. A reunião foi solicitada pelas partes mencionadas anteriormente, sendo esta Equipe Técnica representada pelo advogado Dr. Guilherme Falceta.

Inicialmente, os sócios da Kreditare informaram que a Devedora Frigorífico e Distribuidora de Carnes Boa Vista Ltda. **realizou desconto de duplicatas mercantis em operações que não foram concretizadas devido à ausência da entrega de mercadorias ou de desajustes comerciais**, constituindo-se uma dívida correspondente à crédito não sujeito ao processo de Recuperação Judicial, no montante de **R\$ 341.458,11**.

Por conseguinte, foi esclarecido que a Kreditare promoveu acordo, em 27/05/2021, com o administrador da Empresa, Sr. Cristiano Cardoso, para a **quitação do débito mediante entrada de R\$ 79.963,36, que deveria ser paga no dia 04/06/2021**, sendo que o saldo seria parcelado após 60 dias. Todavia, **a primeira parcela do acordo não**

foi adimplida. Diante do contexto narrado, a Kreditare seguiu e segue realizando tentativas de contato com o Sr. Cristiano, sem, contudo obter previsão de qualquer pagamento.

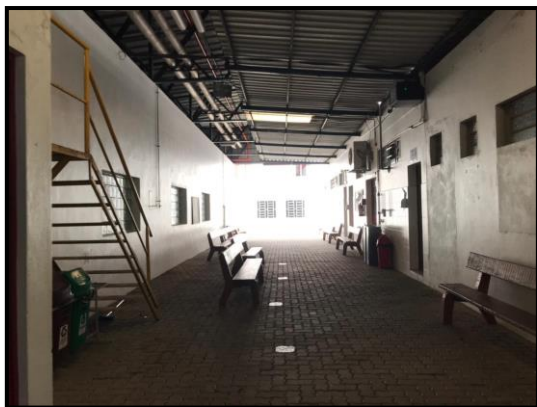
Além da situação explanada acima, foi relatado que todas as atividades da Devedora estariam suspensas, não havendo nenhum tipo de operação atualmente.

Por fim, os representantes da Kreditare cientificaram a Administração Judicial que iriam realizar o encaminhamento das dívidas para protesto e pretendiam, acaso os pagamentos não fossem realizados em curto espaço de tempo, postular a convolação do processo de Recuperação Judicial em Falência.





2.4 Visita à Sede das Devedoras



Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter os credores e demais interessados informados acerca do andamento das atividades das Recuperandas e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades das Devedoras, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela Lei 11.101/05.

Nesse sentido, a Administração Judicial realizou **visita in loco** na sede das Devedoras, no dia **11/06/2021**, às 09:00hs, na cidade de Santa Maria do Herval/RS. No local, esta Equipe Técnica foi recebida pelo Sr. Fábio (gerente) e pelo Sr. Alfredo (contador). Com base no relato do Sr. Fábio, **as atividades das Devedoras estariam paralisadas desde o dia 01/06/2021** devido à necessidade de realização de obras para obtenção da certificação do SIF (Sistema de Inspeção Federal). Ao percorrer as dependências da unidade, **não foram encontrados indícios de obras em andamento tampouco da existência de materiais para a alteração da planta do Frigorífico.**



Urge ressaltar que, **não há nenhum tipo de atividade operacional sendo realizada na sede das Devedoras.** Ao lado, estão dispostos os registros fotográficos realizados no dia da visita.

Nesse sentido, a Administração Judicial postula urgente intimação das Recuperandas para que justifiquem a paralisação de suas atividades e apresentem elementos concretos do quanto relatado à esta Auxiliar do Juízo.

2.5 QR Code

Com a finalidade de melhor demonstrar aos interessados a situação atual das Recuperandas, a inspeção da Administração Judicial *in loco* foi registrada em vídeo. O registro pode ser visualizado decifrando-se o **QR Code**¹ ao lado:



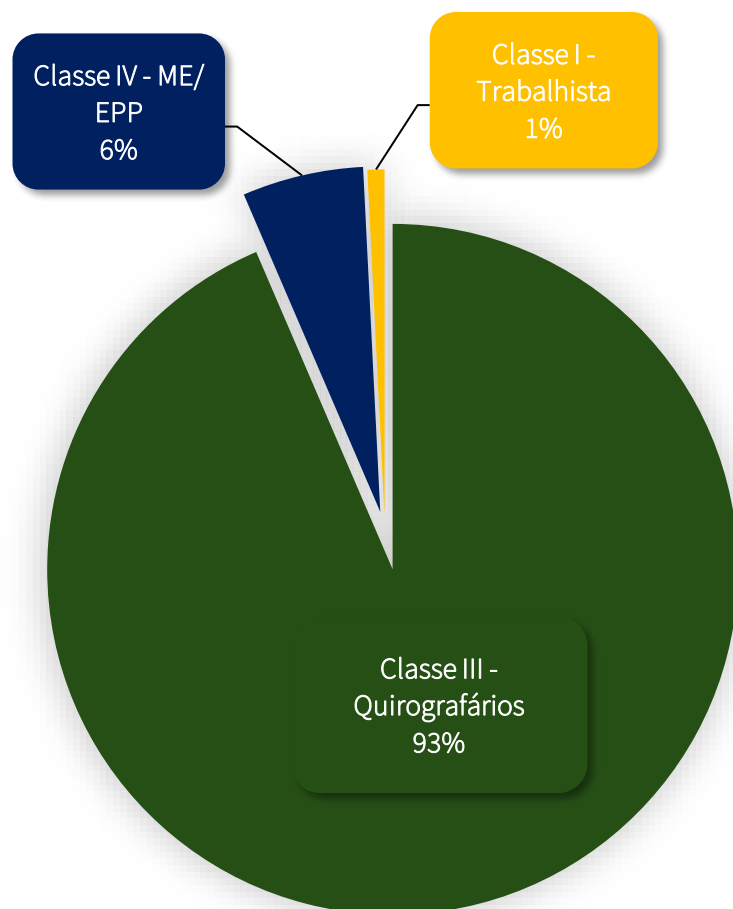
¹QR Code é a abreviação de quick response code (código de resposta rápida). Trata-se de um código de barras bidimensional com capacidade de codificar atalhos para endereços eletrônicos. Para decifrar o código, é preciso ter um leitor de QR Code instalado no celular ou no computador. Feito isso, basta aproximar a câmera do smartphone ou a webcam do símbolo. Quase instantaneamente, o emblema dá acesso ao vídeo da visita da equipe de Administração Judicial.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CRÉDITOS

- 3.1. Créditos por Classe
- 3.2. Perfil dos Credores
- 3.3. Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal
- 3.4. Créditos Extraconcursais – Outros
- 3.5. Consulta Serasa

3.1 Créditos por Classe – Frigorífico Boa Vista



O passivo total referente à Recuperanda **Frigorífico e Distribuidora de Carnes Boa Vista Ltda.** atinge a monta de **R\$ 33.178.912,68**. A lista de credores da Recuperanda é composta pela **Classe I – Trabalhista (0,79%)**, pela **Classe III – Quirografários (93,54%)** e pela **Classe IV – ME/ EPP (5,67%)**.

Em relação ao número de credores, atualmente, há:

- ✓ 9 credores na Classe I;
 - ✓ 346 credores na Classe III;
 - ✓ 65 credores na Classe IV.
- Total de 92 credores.**

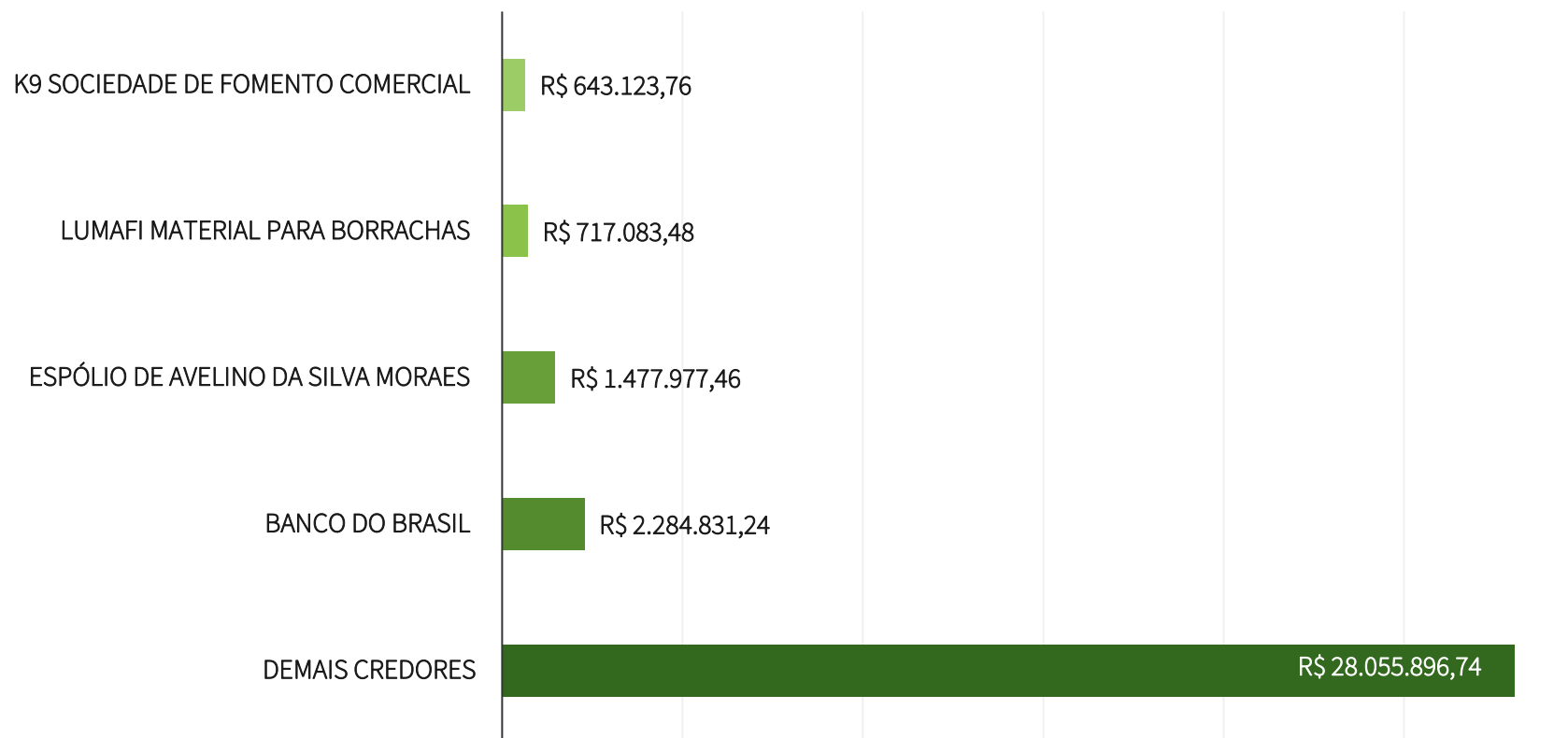
O gráfico ao lado apresenta o perfil da sua dívida.

**Os valores contidos nesta página estão baseados no Quadro Geral de Credores (art. 18, da LRF)*



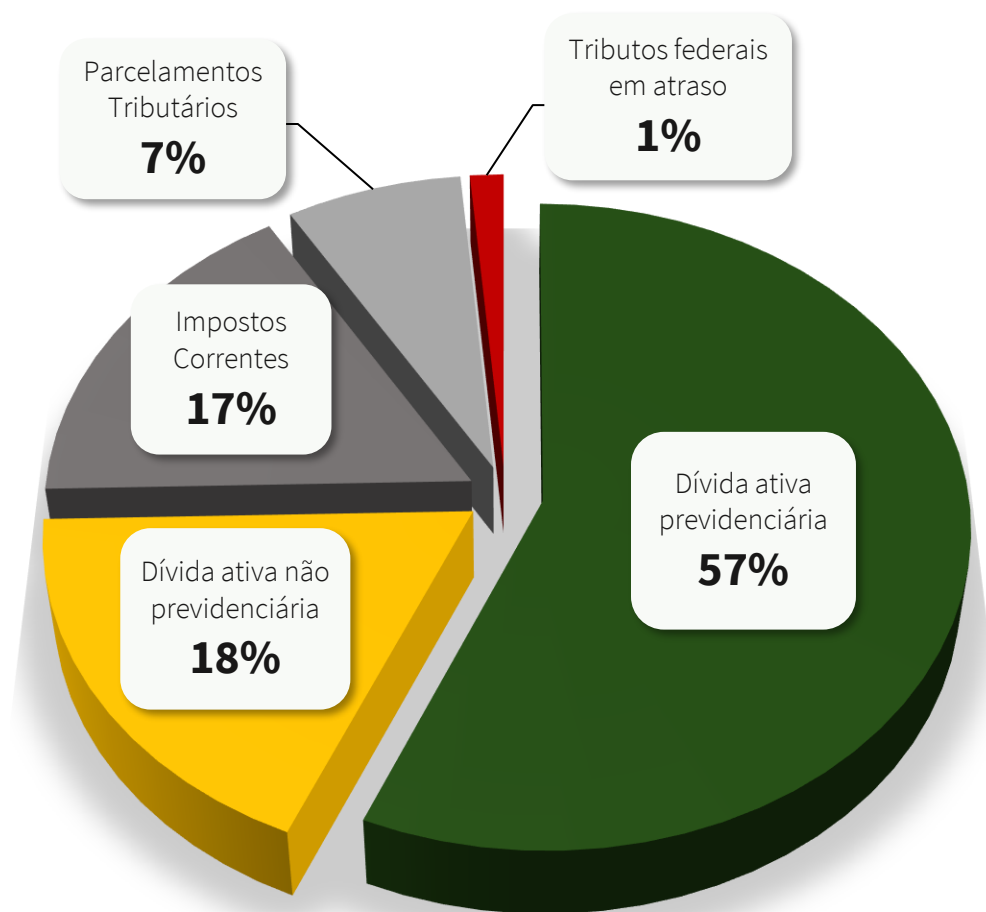
3.2 Perfil dos Credores – Frigorífico Boa Vista

O passivo sujeito à Recuperação Judicial é composto essencialmente por **instituições financeiras e produtores rurais**. Conforme observado no gráfico abaixo, a representatividade dos principais credores da Recuperanda está diretamente ligada aos financiamentos tomados junto ao Banco do Brasil. Os demais credores são, em sua grande maioria, produtores rurais e seus créditos se apresentam de forma pulverizada.





3.3 Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal



O passivo fiscal em atraso, até o momento, é de **R\$ 71.922.531,12**, sendo constituído por:

Natureza do tributo	Valor	%
Dívida ativa previdenciária ¹	R\$ 40.632.087,41	56,49%
Dívida ativa não previdenciária ¹	R\$ 13.057.074,14	18,15%
Impostos correntes ²	R\$ 12.047.751,06	16,77%
Parcelamentos tributários ³	R\$ 5.196.001,44	7,23%
Tributos federais em atraso ⁴	R\$ 989.616,47	1,38%

¹Conforme consulta realizada no dia 18 de junho de 2021 no site da PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

²Conforme balancete com data-base de 30/04/2021;

³Conforme balancete com data-base de 30/04/2021;

⁴Conforme relatório e-CAC extraído em 11/05/2021.

3.4 Créditos Extraconcursais – Outros

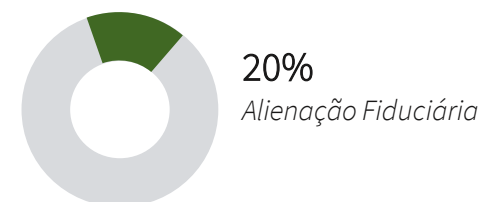
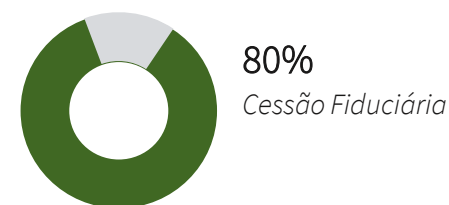
Conforme recomendação do Conselho Nacional de Justiça, é importante destacar os títulos de crédito extraconcursais que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária.

Em 07/05/2021, os títulos de crédito extraconcursais das Recuperandas perfaziam a monta aproximada de **R\$ 17.085.166,53**. Tal montante, correspondia:

- (i) a créditos garantidos por cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, o valor de **R\$ 13.671.940,39**;
- (ii) a créditos garantidos por alienação fiduciária, a importância de **R\$ 3.413.226,14**.

Em relação a dívidas contraídas após a data de ajuizamento da Recuperação Judicial, urge ressaltar que as Devedoras possuem obrigações vencidas e não pagas que referem-se ao passivo tributário e compõem as dívidas listadas na página anterior.

Os principais credores extraconcursais são o Banco Daycoval S/A, Banco do Brasil S/A, BNDES/Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Redfactor Factoring e Fomento Comercial, GPA Factoring, Fatory Factoring e Krreditare Factoring.



3.5 Consulta Serasa

Abaixo apresentam-se os resultados obtidos após a consulta do CNPJ da Recuperanda **Frigorífico e Distribuidora de Carnes Boa Vista Ltda.** no Serasa:

Dívidas vencidas negativadas



Dívidas refinanciadas – operações de crédito - R\$ 25.083,17;

Dívidas em outros seguimentos - R\$ 28.560,25;



Cheques sustados, extraviados, cancelados – nada consta;

Cheques sem fundos – nada consta;



Nada consta a respeito do histórico de protestos;



Não há histórico de ações judiciais.

Nota: consulta do CNPJ 03.899.917/0001-68 realizada em 18 de junho de 2021.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 4.1. Plano de recuperação
- 4.2. Cumprimento do plano de recuperação
- 4.3. Cumprimento das Obrigações
- 4.4. Obrigações Ilíquidas

4.1 Plano de Recuperação – Modificativo



Em 28/08/2019, na cidade de Dois Irmãos – RS, após a apuração de fatos graves pela Administração Judicial, foi realizada assembleia-geral de credores com escopo de deliberar sobre (i) um modificativo do plano de Recuperação Judicial, (ii) a possibilidade de destituição dos administradores e a indicação do gestor judicial e (iii) a convalidação da Recuperação Judicial em falência.

Uma vez que à época já haviam sido quitados os créditos alocados na Classe I (derivados de legislação de trabalho), o modificativo apresentado pelas Recuperandas previu o pagamento exclusivamente das classes III (quirografários) e IV (ME/EPP) nos seguintes termos:

A) DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS

Foi apresentada proposta de dação em pagamento de imóveis para realização através de leilão judicial e destinação integral do saldo ao pagamento dos credores. Os imóveis ofertados são os seguintes:

1. Lote 01 da quadra 18, do Condomínio Residencial e Aeronáutico Fly Ville, com uma área total de 3.424,82m2, cujo valor de avaliação totaliza **R\$ 3.760.271,14;**
1. Lote 02 da quadra 10, do Condomínio Residencial e Aeronáutico Fly Ville, com uma área total de 3.447,16 m2, cujo valor de avaliação totaliza **R\$ 3.772.212,04;**
2. Lote 05 da quadra 12, do Condomínio Residencial e Aeronáutico Fly Ville, com uma área total de 4.703,30 m2, cujo valor de avaliação totaliza **R\$ 5.175.479,17;**
3. Lote 11 da quadra 06, do Condomínio Residencial e Aeronáutico Fly Ville, com uma área total de 3.447,16 m2, cujo valor de avaliação totaliza **R\$ 2.795.008,48;**
4. Lote 01 da quadra 06, do Condomínio Residencial e Aeronáutico Fly Ville, com uma área total de 3.674,25 m2, cujo valor de avaliação totaliza **R\$ 2.132.897,43 .**

4.1 Plano de Recuperação – **Modificativo**

Os imóveis descritos anteriormente teriam valor de avaliação total de **R\$ 17.635.868,30**.

Dessa forma, os imóveis seriam vendidos e o produto da venda deveria ser rateado entre os credores sujeitos à Recuperação Judicial de forma proporcional ao valor do crédito listado no quadro-geral de credores.

B) DA CESSÃO DE DIREITOS DE AÇÕES E DIREITOS CREDITÓRIOS

Em complemento à dação em pagamento de imóveis, foi prevista a cessão de créditos de ações e direitos creditórios decorrentes de ações judiciais em que figurem as Recuperandas como credoras.

Segundo estimativas das próprias Recuperandas, o valor global dos créditos cedidos perfazia a monta de R\$ 8.300.000,00, os quais atualizados ultrapassariam a quantia de R\$ 10.000.000,00.

Como condições essenciais à realização da cessão de créditos e dação em pagamentos, foram apresentados os seguintes termos:

- I. Para conclusão do negócio jurídico ora proposto, serão as partes envolvidas (Recuperandas e empresas terceiras, titulares dos bens imóveis) dispensadas da apresentação de certidões negativas para conclusão do negócio referido acima, observado, no que couber, o que dispõe a LRF, art. 52, inciso II;*
- I. As dações em pagamento implicarão a quitação dos valores ainda devidos e sujeitos à Recuperação Judicial;.*

Sendo assim, ressalta-se que a realização do leilão judicial ocorreu em 17/12/2020, com a apresentação da seguinte proposta de compra:

- Venda dos cinco imóveis ofertados por R\$ 3.600.000,00, com pagamento inicial, em duas parcelas, de 25% do valor total e o restante do valor em trinta parcelas, corrigido pelo índice do IPCA.

Autorizada a alienação, os depósitos estão sendo realizados nestes autos, através de conta judicial vinculada.



4.1 Plano de Recuperação

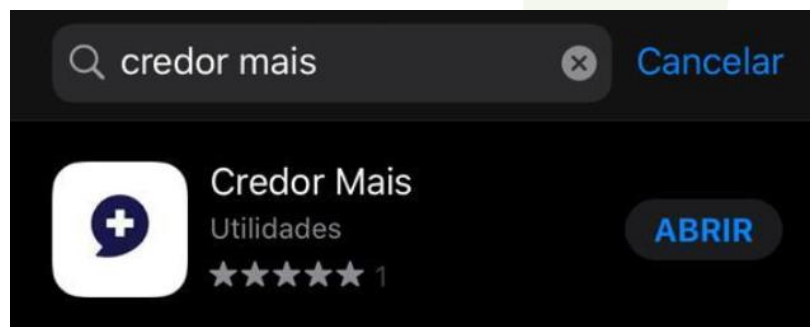
Os slides anteriores apresentam *breve resumo* em relação às condições de pagamento propostas pelas Recuperandas.

O Plano de Recuperação e seus modificativos que foram acostados aos autos podem ser consultados em sua integralidade através do *site*:



<https://preservacaodeempresas.com.br/>

Ou no *aplicativo*:



4.2 Cumprimento do Plano de Recuperação

A. DO PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

O pagamento da classe trabalhista se deu nos moldes aprovados na assembleia-geral de credores no dia 24/05/2018.

Todos os valores foram pagos nos termos que o plano de recuperação original previa.

B. DO PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS e ME/EPP (CLASSES III e IV)

As classes III (quirografários) e IV (ME e EPP) terão seus créditos adimplidos nos termos do modificativo do plano de recuperação apresentado e aprovado na segunda convocação do novo conclave, ocorrida em 28/08/2019.

O cumprimento do plano ocorrerá através da venda judicial dos imóveis antes listados e da cessão dos direitos de créditos em ações em que as Recuperandas figuravam como credoras.

Atualmente, as Empresas permanecem sob fiscalização da Administração Judicial, em cumprimento do prazo de 02 anos previsto no artigo 61, da LRF.

Ressalta-se que a realização do leilão judicial ocorreu em 17/12/2020, sem proposta de compra por valor de aquisição, apenas por valor inferior.

Autorizada a alienação, os pagamentos estão sendo realizados pelo arrematante.



4.3 Cumprimento das Obrigações



Conforme informações do *site* da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 18/06/2021, as Recuperandas apresentavam **débitos inscritos em dívida ativa** que perfaziam o montante total de **R\$ 53.689.162,15:**

- Dívida previdenciária:
R\$ 40.632.087,41;
- Demais débitos tributários:
R\$ 13.057.074,74.



Devido ao não envio dos documentos contábeis das Recuperandas, não foi possível verificar se novos **ativos imobilizados** foram adquiridos, tampouco se houve contração de novos **empréstimos bancários** nos meses de maio e junho de 2021.



A Administração Judicial não teve acesso aos registros contábeis, referentes ao período de maio/2021, das Devedoras. Sendo assim, não foi possível verificar se as **despesas correntes**, como salários, água, telefone, internet, fornecedores e demais valores não sujeitos à Recuperação Judicial, foram adimplidos no mês de maio/2021.



Os pagamentos dos **honorários da Administração Judicial** estão em dia.





4.4 Obrigações Ilíquidas

A Administração Judicial solicitou um breve resumo dos processos judiciais em que atualmente as Recuperandas são rés, conforme relação elencada abaixo:

AUTOR	PROCESSO	ÓRGÃO	COMARCA	ESPÉCIE	ANO DE PROPOSITURA	VALOR DA CAUSA
ANDREIA GAIARDO	9009121-70.2019.8.21.0001	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	PORTO ALEGRE/RS	AÇÃO DE COBRANÇA	2019	R\$ 19.960,00
BANCO DO BRASIL S/A	5000314-85.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2019	R\$ 105.248,74
BANCO DO BRASIL S/A	5000552-07.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	AÇÃO MONITÓRIA	2019	R\$ 274.110,49
CLAUDIA RODRIGUES CHAGAS	5000476-18.2020.8.21.0025	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	AÇÃO MONITÓRIA	2020	R\$ 22.375,92
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	145/1.19.0000986-5	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 530.391,78
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	9000298-63.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	AÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE GARANTIA	2019	R\$ 50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001202-54.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 91.863,78
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001220-75.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 7.091.681,16
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001136-74.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 67.678,77
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001137-59.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 19.479,31
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001168-79.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 59.575,87
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001169-64.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 79.281,20
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001170-49.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 95.713,65
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001171-34.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 47.516,36
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001172-19.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 180.507,59
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001194-77.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 23.816,95
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001193-92.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 49.154,10



4.4 Obrigações Ilíquidas

AUTOR	PROCESSO	ÓRGÃO	COMARCA	ESPÉCIE	ANO DE PROPOSITURA	VALOR DA CAUSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5001221-60.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 83.680,30
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	9000699-96.2018.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2019	R\$ 9.167,50
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5014561-78.2018.404.7108	1ª VARA JUDICIAL	NOVO HAMBURGO	EXECUÇÃO FISCAL	2018	R\$ 1.235.042,15
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	145/1.03.0000147-4	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO FISCAL	2003	R\$ 4.450.412,47
FERRONALLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	5001845-44.2019.8.21.0005	3ª VARA CÍVEL	BENTO GONÇALVES	AÇÃO DE COBRANÇA	2019	R\$ 14.140,11
GILBERTO BATISTA BONOTTO	9001019-64.2019.8.21.0064	VARA AJUNTA DO JEC	SANTIAGO/RS	AÇÃO DE COBRANÇA	2019	R\$ 12.039,82
ITAÚ UNIBANCO S.A.	145/1.18.0000554-0	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2018	R\$ 590.915,05
MARCELO KRELLING	0011990-08.2020.8.16.0182			AÇÃO INDENIZATÓRIA	2020	R\$ 21.500,00
PROTÁSIO WILHELM	5000622-24.2019.8.21.0145	VARA JUDICIAL	DOIS IRMÃOS	AÇÃO MONITÓRIA	2019	R\$ 147.421,34
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5003021-96.2019.404.7108	1ª VARA FEDERAL	NOVO HAMBURGO	AÇÃO DECLARATÓRIA	2019	R\$ 5.837,22
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5025532-25.2018.404.7108	4ª VARA FEDERAL	SANTA MARIA	EXECUÇÃO FISCAL	2018	R\$ 3.101.273,30
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5003033-28.2010.404.7108	1ª VARA FEDERAL	NOVO HAMBURGO	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	2010	R\$ 10.000,00
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5003938-18.2019.404.7108	4ª VARA FEDERAL	SANTA MARIA	EXECUÇÃO FISCAL	2019	\$ 4.202.038,57
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5011735-79.2018.4.04.7108	1ª VARA FEDERAL	NOVO HAMBURGO	AÇÃO DECLARATÓRIA	2018	R\$ 408.633,70

Total: R\$ 18.898.418,63



4.4 Obrigações Ilíquidas

A Administração Judicial solicitou um breve resumo das reclamações trabalhistas em que atualmente as Recuperandas são rés, conforme relação elencada abaixo:

AUTOR	PROCESSO	ESPÉCIE	ANO DE PROPOSITURA	VALOR DA CAUSA
ALESSANDRA VIEIRA ARAUJO	0021437-18.2017.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2017	R\$ 40.000,00
EDER PREZZI SOARES	0020199-23.2020.5.04.0352	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2020	R\$ 8.221,35
EDSON ANTONIO MASSOTTI	0022260-89.2017.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2017	Segredo de Justiça
ELOIR FRANCISCO JARDINI	0022459-48.2016.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2016	R\$ 36.000,00
GELSON DILKIN	0022140-75.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 9.708,84
LEANDRO JOSE ZIMMER	0022300-03.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 39.900,00
MARCIANO SEGER	0022126-91.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 21.646,75
ALDECI PEREIRA BARBOSA	0021873-69.2020.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2020	R\$ 41.121,66
ALESSANDRA VIEIRA ARAUJO	0020268-93.2017.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2017	R\$ 40.000,00
ALEX JUNIOR HOFF	0022576-34.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 31.250,30
ALEXANDRA DA SILVA KUHN	0022299-18.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 25.062,13
ALTAIR DE SOUZA	0022993-89.2016.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2016	R\$ 36.000,00
ANDERSON HENRIQUE KAEFER	0021473-55.2020.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2020	R\$ 41.433,36
ANDERSON HENRIQUE KAEFER	0021476-10.2020.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2020	R\$ 38.801,55
ANDERSON HENRIQUE KAEFER	0021477-92.2020.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2020	R\$ 36.884,73
ANTONIO CARLOS FERNANDES	0000306-17.2020.5.12.0031	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2020	R\$ 24.613,72
ARMANDO EPPING	0022128-61.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 15.128,32
CLEBER MARTINS ZIMMER	0022125-09.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 108.723,24
CRISTIAN HENRIQUE DILKIN	0021540-20.2020.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2020	R\$ 36.454,82
CRISTIAN HENRIQUE DILKIN	0021544-57.2020.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2020	R\$ 36.454,82
CRISTIAN HENRIQUE DILKIN	0021546-27.2020.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2020	R\$ 38.300,00
DARCILIO ZIMMER	0022131-16.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 61.206,78



4.4 Obrigações Ilíquidas

AUTOR	PROCESSO	ESPÉCIE	ANO DE PROPOSITURA	VALOR DA CAUSA
DAVID ISMAEL MULLER	0022263-73.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 14.170,43
DEISE DOS SANTOS ZIMMER	0022301-85.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 30.781,34
DEIVITH ANDERSON BOEFF	0022127-76.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 77.246,66
EDSON BACKES	0021559-60.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 28.546,27
EDSON BACKES	0021560-45.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 23.300,00
ELENICE CARACIOLI DE AZAMBUJA	0021422-73.2016.5.04.0021	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2016	R\$ 60.000,00
EMERSON ODILON	0022605-84.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 22.744,62
FABIANO VANDERLEI ZIMMER	0021553-53.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 199.510,00
FABIO ROTH	0022343-37.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 37.527,50
FABIO WANDERLEI ZIMMER	0021553-53.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 199.510,00
GABRIEL DIAS	0023017-15.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 7.511,00
JAQUELINE SCHNECK	0021869-32.2020.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2020	R\$ 18.501,66
JOSÉ CARLOS BACKES	0021560-45.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 23.300,00
JOSÉ CARLOS BACKES	0021991-79.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 37.544,35
JOSÉ CARLOS BACKES	0021992-64.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 60.000,00
LUANA SILINSKE	0023019-82.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 7.234,00
MISAEAL MIRO DA SILVA	0023020-67.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 7.194,00
NELSON DAMACENA	0023016-30.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 8.333,00
PAULO ROBERTO BOFF	0020578-10.2019.5.04.0251	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 16.995,49
ROMEO SCHNEIDER	0022130-31.2019.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2019	R\$ 15.128,32
THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	0020195-19.2020.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2020	R\$ 11.320,28
UNIÃO FEDERAL	0022015-44.2018.5.04.0341	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2018	R\$ 41.121,66

Total: R\$ 1.637.665,33

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. REGISTRO FOTOGRAFICO

- 5.1. Registro Fotográfico

5.1 Registro **Fotográfico**



Área externa da sede das Recuperandas



Área externa da sede das Recuperandas

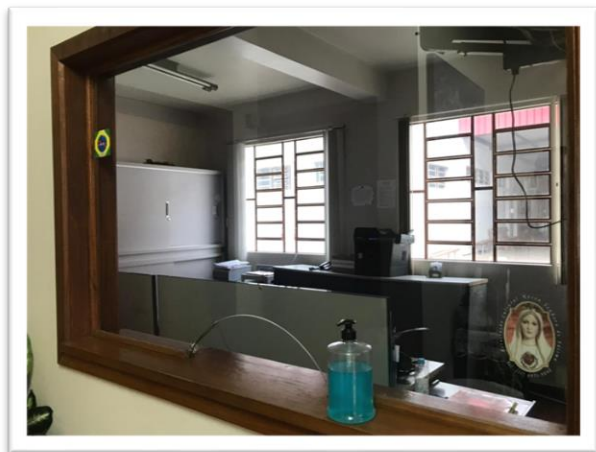


Área externa da sede das Recuperandas



Área externa da sede das Recuperandas

5.1 Registro **Fotográfico**



Recepção



Área para os funcionários



Área sinalizada como ponto inicial para as obras necessárias



Produtos em estoque

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

6. GLOSSÁRIO

- 6.1. Glossário

6.1 Glossário

- **ATIVO** – Estão representados por todos os bens e direitos que a Recuperanda possui e que possam ser valorizados em termos monetários.
- **ATIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam bens e direitos destinados ao funcionamento da entidade que podem ser realizados dentro de um exercício.
- **ATIVO IMOBILIZADO** – é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das suas atividades, sendo caracterizado por apresentar-se na forma tangível. São, portanto, bens que a Empresa não tem intenção de vender a curto prazo ou que dificilmente podem ser convertidos imediatamente em dinheiro.
- **ATIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam recursos aplicados em todos os bens ou direitos de continuidade duradoura, destinados ao funcionamento da entidade e do seu empreendimento que são realizados em um período que excede um exercício, assim como os direitos exercidos com essas destinações.
- **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** – é a diferença entre ativo e passivo circulante, ou seja, o capital da Recuperanda que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.
- **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** – é uma demonstração contábil que oferece uma análise econômica completa das atividades operacionais e não operacionais da Recuperanda, em um determinado período, demonstrando claramente se há lucro ou prejuízo no resultado final.
- **PASSIVO** – Evidencia todas as obrigações e dívidas adquiridas pela entidade, ou seja, as obrigações.
- **PASSIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, são contas que referem-se a obrigações que são exigíveis dentro do exercício.
- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, antes conhecido como “Exigível a Longo Prazo”, registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício em questão.
- **EBITDA** – é um indicador financeiro cuja sigla significa “*Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*”. Ou seja, seria o lucro da Empresa antes dos juros, impostos, depreciação e amortização.
- **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** – Mensura a facilidade ou capacidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. A liquidez da Empresa é medida pela sua capacidade de cumprir as obrigações.
- **LIQUIDEZ CORRENTE** - mede a capacidade de pagamento da Recuperanda no curto prazo.
- **LIQUIDEZ GERAL** – busca dar uma visão de solvência no longo prazo.
- **LIQUIDEZ IMEDIATA** - é a relação existente entre os disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.
- **NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO** – é o montante mínimo que a Recuperanda necessita ter de dinheiro em seu caixa para garantir que sua operação (compra, produção e venda de produtos ou serviços) não pare por falta de recursos.
- **VALOR CONTÁBIL** – em termos contábeis, é o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo está reconhecido no balanço.